

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20180097

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. TOCANTINS, 26, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.082.047/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA, Gestor do Fundo, portador do CPF nº 374.304.672-53, residente na TRAVESSA CAPELINHA, 62, e de outro lado a firma J L TEIXEIRA SOARES - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.604.247/0001-10, estabelecida à RUA CACHOEIRA DA FUMACA, Nº 157, CENTRO, Nova Ipixuna-PA, CEP 68585-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) JOSÉ LUIS TEIXEIRA SOARES, residente na RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, Nº 157, CENTRO, Nova Ipixuna-PA, CEP 68585-000, portador do(a) CPF 009.110.412-22, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-025/PMNI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007829	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Marca.: Goal	UNIDADE	4.400,00	1,990	8.756,00
007932	CARNE BOVINA - Marca.: In Natura	QUILO	800,00	17,900	14.320,00
008460	SABAO EM PO 500G - Marca.: Tocantis	CAIXA	3.000,00	4,000	12.000,00
009081	COPO DESCARTAVEL 200 ML - Marca.: copobras	PACOTE	5.000,00	3,450	17.250,00
	Descartável, capacidade 200 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.				
015242	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LT - Marca.: Tocantis	UNIDADE	2.000,00	3,980	7.960,00
016648	ALFACE - Marca.: In Natura	MAÇOS	500,00	2,550	1.275,00
	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE./ EMBALAGEM DE PACOTE REGISTRADA.				
016888	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Marca.: Sabor do Para	QUILO	4.000,00	4,000	16.000,00
	ISENTO DE: MATERIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTTADOS CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARENCIA E QUALIDADE. / VALIDADE MINIMA DE 06 MESES/ EMBALAGEM CONTENDO PESO LIQUIDO DE 01 KILO.				
016898	LINGUIÇA CALABRESA CARNE SUÍNA - Marca.: Frico	QUILO	3.000,00	13,490	40.470,00
017062	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: Dona Benta	QUILO	2.000,00	3,250	6.500,00
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL PAC DE 1 KG.ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS . VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM				
018452	SUCO FORMULADO 45G - Marca.: Tocantins	PACOTE	2.000,00	0,480	960,00
018558	DESODORANTE ROLL ON 50ML - Marca.: Avon	UNIDADE	2.065,00	5,900	12.183,50
020234	CHEIRO VERDE - Marca.: In Natura	MAÇOS	1.000,00	2,500	2.500,00
	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE				
020294	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Marca.: Tocantins	UNIDADE	1.060,00	1,850	1.961,00
021647	RODO PLASTICO 30 CM - Marca.: Tocantins	UNIDADE	200,00	7,200	1.440,00
023097	SALSICHA AO MOLHO LT - Marca.: anglo	LATA	315,00	2,950	929,25
023172	MACAXEIRA - Marca.: In Natura	QUILO	500,00	3,500	1.750,00
	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTENCIA DE SUA QUALIDADE				
023697	MARGARINA CREMOSA - Marca.: Primor	UNIDADE	3.000,00	3,180	9.540,00
	FABRICADA COM INGREDIENTES BÁSICOS: ÓLEO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENADO, SAL, CORANTE BETA CAROTENO E AROMA ARTIFICIAL DE MANTEIGA, SEM COLESTEROL VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM; POTE CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500 GRAMAS				
023742	MASSA DE ARROZ FLOCÃO - Marca.: Karol	PACOTE	4.000,00	1,480	5.920,00
023749	MORTADELA DE FRANGO - Marca.: Friato	QUILO	400,00	6,200	2.480,00
	COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.				

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



023920	FERMENTO P/ BOLO. - Marca.: Dona Benta	FRASCO	600,00	2,290	1.374,00
023976	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE - Marca.: In Natura COM ASPECTO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	QUILO	1.500,00	16,900	25.350,00
024954	ISQUEIRO A GAZ - Marca.: Bic	UNIDADE	140,00	3,750	525,00
025166	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO - Marca.: Sabor do Para	FRASCO	100,00	2,450	245,00
025554	REFRIGERANTE COLA 2 LT - Marca.: Coca cola	FRASCO	7.196,00	7,490	53.898,04
025561	PAO FRANCES. - Marca.: In Natura	QUILO	12.000,00	9,000	108.000,00
046085	AÇÚCAR 1KG - Marca.: Itaja Contendo no mínimo 98,3% de sacarose e livre de fermentação. Validade mínima de 12 meses Embalagem contendo peso líquido de 01(um) Kg com peso líquido total de 30(trinta) Kg.	QUILO	3.500,00	1,990	6.965,00
046826	ESCOVA DENTAL ADULTA CERDAS MACIAS - Marca.: Goal	UNIDADE	2.400,00	1,990	4.776,00
047323	AMACIANTE PARA ROUPA 2LTS - Marca.: Tocantis	UNIDADE	700,00	4,950	3.465,00
047327	ESPONJA DE LÃ DE AÇO MACIA - Marca.: Assolan	PACOTE	3.206,00	1,390	4.456,34
047336	COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO DE 44G PACOTE COM 8 UNID. SABÃO EM BARRA 200G - Marca.: Tocantins	UNIDADE	2.450,00	0,970	2.376,50
047337	COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, HIDROXIDO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, GLICERINA, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA.	UNIDADE	2.450,00	0,970	2.376,50
047337	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100LTS - Marca.: Trash (PACOTE COM 10 UNIDADES CADA)	PACOTE	3.500,00	1,800	6.300,00
047338	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30LTS - Marca.: Trash (PACOTE COM 10 UNIDADES CADA)	PACOTE	4.350,00	1,800	7.830,00
047339	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50LTS - Marca.: Trash (PACOTE COM 10 UNIDADES CADA)	PACOTE	4.350,00	1,800	7.830,00
047349	ESCOVA DE LAVAR ROUPA (PLÁSTICA) - Marca.: Tocantins	UNIDADE	150,00	2,400	360,00
047362	SODA CAÚSTICA POTE 1 KG - Marca.: Lipon	QUILO	200,00	12,950	2.590,00
047365	CONDICIONADOR CAPILAR 350ML - Marca.: Seda	UNIDADE	3.000,00	8,350	25.050,00
047374	SHAMPOO CAPILAR 350ML - Marca.: Seda	UNIDADE	3.000,00	8,350	25.050,00
047376	FRALDA INFANTIL, TAMANHO P - Marca.: Max Baby COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL.	PACOTE	8.500,00	5,450	46.325,00
047377	FRALDA INFANTIL, TAMANHO M - Marca.: Max Baby COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL.	PACOTE	8.500,00	5,450	46.325,00
047378	FRALDA INFANTIL, TAMANHO G - Marca.: Max Baby COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL.	PACOTE	9.000,00	5,450	49.050,00
047380	ABSORVENTE EXTERNO SEM ABAS - Marca.: Intimus gel COBERTURA SUAVE (TIPO ALGODÃO, COM TOQUE MACIO PARA UM CONTATO MAIS DELICADO COM A PELE) EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	PACOTE	5.250,00	3,450	18.112,50
047381	ABSORVENTE EXTERNO COM ABAS - Marca.: Intimus gel COBERTURA SUAVE (TIPO ALGODÃO, COM TOQUE MACIO PARA UM CONTATO MAIS DELICADO COM A PELE) EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	PACOTE	5.000,00	3,450	17.250,00
047393	CORTE DE FRANGO CONGELADO - PEITO - Marca.: Friato	QUILO	2.500,00	10,400	26.000,00
047394	ERVILHA LT 200G - Marca.: Quero	UNIDADE	847,00	1,990	1.685,53
047397	FÉCULA MANDIOCA (ARARUTA) - Marca.: Lopes	QUILO	300,00	6,300	1.890,00
047399	FRANGO - CONGELADO - Marca.: Maringa DE 1ª QUALIDADE. ALIMENTO QUE APRESENTE COM COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO	2.500,00	5,750	14.375,00
047402	LEITE CONDENSADO LT 395G - Marca.: Pirancajumba	UNIDADE	2.500,00	2,950	7.375,00
047405	MACARRÃO LISO TIPO PARAFUSO - Marca.: Emeger FABRICADO APARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE CORANTES. EMBALAGEM: CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PACOTE	2.500,00	2,290	5.725,00
047407	MAIONESE TP 250GR - Marca.: Quero	UNIDADE	200,00	2,980	596,00
047411	MILHO PARA PIPOCA PCT. C/ 500G - Marca.: Tocantins	PACOTE	1.000,00	2,450	2.450,00
047414	FIMENTA DO REINO C/ COMINHO MOÍDOS - Marca.: Marata PCT. C/ 100G.	PACOTE	210,00	0,990	207,90
047425	SELETA 200G - Marca.: Quero ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE MATERIAS TERROSAS	UNIDADE	1.500,00	2,450	3.675,00
047427	TEMPERO PARA ARROZ PCT. C/ 12 SACHÊS DE 5G - Marca.: Sazon	PACOTE	100,00	3,850	385,00
047428	TEMPERO PARA CARNE PCT. C/ 12 SACHÊS DE 5G - Marca.: Sazon	PACOTE	200,00	3,850	770,00
047429	TEMPERO PARA FEIJÃO PCT. C/ 12 SACHÊS DE 5G - Marca.: Sazon	PACOTE	200,00	2,850	570,00
047430	TEMPERO PARA FRANGO PCT. C/ 12 SACHÊS DE 5G - Marca.: Sazon	PACOTE	200,00	2,850	570,00
047431	TEMPERO PARA LEGUMES PCT. C/ 12 SACHÊS DE 5G - Marca.: Sazon	PACOTE	200,00	2,850	570,00
047432	TEMPERO PARA MASSAS PCT. C/ 12 SACHÊS DE 5G - Marca.: Sazon	PACOTE	200,00	2,850	570,00
047438	ALMÔNDEGAS AO MOLHO - Marca.: Anglo ALIMENTO FORMULADO ENALATADO, SEM FERRUGEM E EMBALAGEM INTEGRAL ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	QUILO	150,00	12,400	1.860,00
047445	CARNE BOVINA COM OSSO (COSTELA) - Marca.: In Natura COM ASPECTO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	QUILO	3.000,00	13,500	40.500,00
047446	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - Marca.: In Natura COM ASPECTO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	QUILO	3.000,00	17,990	53.970,00
047447	CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª QUALIDADE - Marca.: In Nat COM ASPECTO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	QUILO	3.000,00	20,500	61.500,00
047453	CORTE DE FRANGO CONGELADO - COXA C/ OSSO - Marca.: F rianto	QUILO	4.000,00	8,500	34.000,00
047454	CORTE DE FRANGO CONGELADO - COXA C/ SOBRE COXA C/ OS SO - Marca.: Friato	QUILO	4.000,00	9,400	37.600,00
047455	COUVE - Marca.: In Natura ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE. EMBALAGEM DE PACOTE REGISTRADA.	MAÇOS	300,00	2,550	765,00
047459	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL - Marca.: Don a Benta	QUILO	2.500,00	3,450	8.625,00

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	PAC DE 1 KG. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS . VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM			
047464	LEITE INTEGRAL EM CAIXA DE 1 LT - Marca.: Pirancajum	CAIXA	1.000,00	4.100,00
047465	LINGUIÇA TOSCANA MISTA - Marca.: Dalia	QUILO	1.000,00	10.900,00
047467	MACARRÃO LISO TIPO ESPAGUETE - Marca.: Emeger	PACOTE	2.000,00	4.000,00
	FABRICADO APARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE CORANTES./ EMBALAGEM: CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500GR . VALIDADE MINIMA DE 06 MESES			
047468	MAIONESE TP 500GR - Marca.: Quero	UNIDADE	500,00	6.000,00
047469	MASSA PRONTA PARA BOLO 400G SABORES VARIADOS - Marca .: Dona Benta	PACOTE	1.500,00	4.100,00
047470	MILHO VERDE LT 200G - Marca.: Tocantins	UNIDADE	2.000,00	1.980,00
047472	ÓLEO REFINADO DE SOJA - Marca.: Tocantins	UNIDADE	3.000,00	3.750,00
	A BASE DE GRÃOS DE SOJA SEM CONSERVANTES./VALIDADE MINIMA DE 12 MESES./ EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO VOLUME LIQUIDO DE 900ML.			
047474	PÃO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO - Marca.: In Natura	PACOTE	1.500,00	5.800,00
	ALIMENTO FRESCO SEM BOLOR, QUE NÃO ESTEJA QUEIMADO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E DE SUBSTANCIAS QUE PODEM PREJUDICAR SUA QUALIDADE. PACOTE 500G			
047485	SALSICHA HOT DOG CONGELADA - Marca.: coopavel	QUILO	2.000,00	5.950,00
	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.			
048627	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G - Marca.: Ccgl	QUILO	2.000,00	19.400,00
	Fabricado a partir matéria prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Aparência: pó fino./cor: amarelo claro./ cheiro sabor próprios./validade mínima de 06 meses. Embalagem primária; em polietileno atóxico, termosoldado contendo peso líquido de 200gramas./ rotulagem: de acordo com a legislação vigente no rotulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento maximo para armazenagem.			
048686	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2LT - Marca.: Tocantins	UNIDADE	3.000,00	3.980,00
	Especificação: refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros com nome e marca do fabricante. A marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.			
049414	TOUCINHO SUÍNO - Marca.: In Natura	QUILO	400,00	11.700,00
	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99			
071426	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO E MACIO DE 30M X 10CM-FARDO C	FARDO	48,00	38.000,00
	/ 64 UNIDADES - Marca.: Tocantins			
071429	DETERGENTE LIQUIDO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES - Mar ca.: Tocantins	CAIXA	171,00	40.000,00
	COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENSENO SULFONATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, PERFUME, CORANTE SINTÉTICO E ÁGUA.			

VALOR GLOBAL R\$ 1.061.976,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.061.976,56 (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-025/PMNI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-025/PMNI, realizado com

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE



fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-025/PMNI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2424.082430128.2.086 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 377.554,69, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 7.162,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 157.837,50, Exercício 2018 Atividade 2424.082440128.2.089 Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 344.582,03, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 7.125,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 145.361,00, Exercício 2018 Atividade 2424.082440128.2.091 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.914,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.487,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.952,34 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-025/PMNI, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVA IPIXUNA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVA IPIXUNA - PA, 30 de Abril de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.082.047/0001-07
CONTRATANTE

J L TEIXEIRA SOARES - ME
CNPJ 17.604.247/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____